

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-785, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da **FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA À MULHER**, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026, Fulcrada no artigo 75 -II da Lei Federal 14.133/21, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo **010338/2026**

Data e hora da sessão : 10 de novembro de 2026 - terça-feira às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - . TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - . PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - . MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - . DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

ANEXO V - . DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI - . DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada **POR PREÇO UNITÁRIO**

3.3 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo para execução do objeto será de 30 (TRINTA) DIAS dias , contados da data indicada no Termo de Autorização de Início, a ser emitido pela pasta requisitante

4.2 - O prazo determinado para início dos serviços poderá ser prorrogado, desde que formalizado pleito com as razões e justificativas a serem submetidas à análise e aceitação da Administração.

4.3 - Eventual pedido de prorrogação nos termos do item anterior, deverá ser encaminhada à fiscalização designada pelo Requisitante.

4.4 - A contratada deverá implementar o serviço objeto deste edital, na forma prevista no Termo de Referência.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é R$ 31.234,00 (trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 1704; PROGRAMA DE TRABALHO: 1442200162084 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7.1.5 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (QND HOUVER PARTICIPAÇÃO)

7.2.1 - Para fins de fruição dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 Poderão participar ainda as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da, mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante quando instada pelo Agente de contratação, apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 em formato similar ao do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desenquadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando , no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS - No que tange a participação de consórcio, tendo por escopo o objeto ora dimensionado atrelado à sua simplicidade e diminuto vulto

licitatório, tal formato não enseja maiores esforços empresariais reunidos para sua conclusão e, portanto, não demanda estruturas ou forças consorciadas. Não obstante mesmo empresas consorciadas podem competir isoladamente sem acarretar qualquer tipo de prejuízo competitivo.

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com esta Administração Municipal Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal n° 8.666/93 e da Lei Federal n° 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, Município de Armação dos Búzios, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas os entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.1.17 - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente que apresente mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens). Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços para o(s) mesmo(s) item(ens), estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

8.1.18 - Licitantes cujo ato constitutivo ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica não declare ou apresente objeto social ou atividade econômica compatível com o objeto do certame.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do objeto pretendido, o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de execução do objeto, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo proponente durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo proponente no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do objeto; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;

10.10 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital

10.11 - Será solicitada proposta final realinhada na ocasião em que, em razão da natureza do objeto, houver necessidade de detalhamento e/ou demonstração e/ou conhecimento de custos de serviços e valores de itens componentes ou agregados.

10.11.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, sem prejuízo dos demais formulários quando requisitados, devem ser apresentados pelo licitante quando solicitados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ,.

10.11.2 - As propostas comerciais e seus anexos que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.11.2.1.1 - Em caso de julgamento unitário:

a) Serão referenciais os valores unitários ofertado pelas respectivas classificadas ora indicados na plataforma bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário ofertado na plataforma e na proposta pela quantidade e prazo (quando houver) prevalecerá o resultado da operação corrigida;

c) Se forem constatados outros erros de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

d) Será tolerado valor a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado;

10.11.2.1.2 - Em caso de julgamento global ou por lote:

a) Será referencial o valor global ofertado na plataforma no caso de julgamento global ou o valor total de cada lote ofertado na plataforma no caso de julgamento por lote, bem como os quantitativos e demais variáveis estabelecidos no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

b) Nenhum dos valores individuais dos itens componentes de cada lote ou do total do objeto será superior ao estabelecido no Anexo II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do edital.

c) Detectada dissonância decorrida dos resultados das operações aritméticas de multiplicação, subtração, soma ou divisão, cujo valor total de cada lote ou global distoe do informado na plataforma, será o licitante instado à adequação **uma única vez e em prazo razoável sob risco de desclassificação**, ressalvado valores a menor indicado na proposta em função da incidência de arredondamentos para baixo, devidamente justificado caso a caso, passando este a valor referencial e futuramente contratado

10.11.3 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

10.12 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.13 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja MENOR PREÇO GLOBAL .

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **PREÇO GLOBAL,** conforme discriminado no ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor INFERIOR ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores, conforme estabelecido unitariamente na plataforma, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja INFERIOR inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração indefinida desde que os lances, independente do autor, sejam proferidos com intervalos inferiores a 2 (dois minutos) contados do registro do último ofertado. Extrapolado o prazo de 2 minutos sem oferta de lances o sistema encerrará automaticamente a fase de disputa do que em seguida se iniciará a fase de julgamento e aceitabilidade de proposta pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.17 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.17.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) - modalidade pregão ou 10% (dez por cento) - modalidade concorrência - acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no mesmo intervalo, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.2.3.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - Abstenção, seja no sistema eletrônico e/ou na proposta escrita, quanto á indicação de marca (quando requerida) e modelo (quando possível), ou ainda indicação de marca e modelo distintos entre o sistema eletrônico e proposta escrita sem justificativa acatada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

15.4.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.4.7 - Não se fizer acompanhar dos anexos de propostas ou demais instrumentos quando indicados e exigidos pela Administração;

15.5 - Quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, conforme modelo do ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , de 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada eletronicamente pelo seu responsável ou representante legal.

15.6 - A oportunidade delineada no item anterior se extinguirá com o decurso do prazo inicialmente disponibilizado ou de sua prorrogação quando concedida, também sendo considerado findado na ocasião do acudimento da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO

15.7 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado por solicitação do licitante dentro do interregno inicial, por igual período, mediante justificativa aceita.

15.7.1 - Para fins de celeridade processual, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar remessa de propostas ou mesmo documentação de habilitação concomitantemente de mais de um licitante por vez, sem prejuízo da análise individualizada seguindo-se a ordem de classificação

15.7.2 - A mera solicitação de propostas ou documentos de habilitação não vincula o AGENTE DE CONTRATAÇÃO a quaisquer expectativas de análise ou mesmo de direitos nem mesmo pressupõe qualquer tipo de resultado ou condição prévia

15.8 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.9 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.10 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.10.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a:

a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração – Art. 34 IN SEGES 73/2022

15.10.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs,, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de COMPROVAÇÃO de sua exequibilidade

15.10.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

a) ANEXO III -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS , com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor;.

b) Documentos de origem fiscal ou de faturamento ou contratual de COMPROVEM a habitualidade e/ou disponibilidade e/ou viabilidade – seja sob o prisma prático ou econômico – para a correta prestação do serviço e/ou fornecimento nos moldes estabelecidos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA,

c) Declaração do ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS em que se expresse inequivocamente de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;

d) Demais documentos que venham a ser requeridos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que sejam necessários a apuração

e) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.10.3 - Decorrido o prazo do item anterior do que se constate ausência de quaisquer dos elementos supra elencados, a proposta será imediatamente desclassificada;

15.10.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referência, a conformidade e aceitabilidade (incluindo exequibilidade) poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição da proposta

15.10.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.10.5 - A abstenção quanto à remessa de quaisquer das peças elencadas no item 15.10.2.1 alíneas **a** a **d,** das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse e/ou desídia do licitante o que culminará na desclassificação imediata e automática de sua proposta.

15.10.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexiste custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10.7 - Uma vez declarada(s) exequivel(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

15.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.13 - A invocação de profissional ou corpo técnico da administração para fins de julgamento sobre assunto não alçável às competências e faculdades próprias do agente de contratação, incidentes sobre aceitabilidade de proposta; fase amostral ou prova de conceito; exequibilidade de preços e qualificação técnico-habilitatória, possui o condão de orientar o certame e portanto vinculam os profissionais à licitação quando tal juízo produza efeitos sobre os resultados, na forma do art. 28 do DECRETO-LEI Nº 4.657/42

15.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.15 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

15.16 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

15.16.1 - Não será exigida garantia de proposta para este certame

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas no item 17 deste edital,.

16.1.1 - A fase habilitatória será inaugurada após e julgamento de todos os itens e esgotamento da fase de propostas.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , até a conclusão da fase de habilitação

16.3 - Será considerado por marco temporal de exigibilidade documental para fins de aferição de proposta e habilitação a própria data inaugural do certame, aquela por sua vez coincidente com a data de abertura das propostas iniciais de forma que a licitante comprove o cumprimento de todas as condições habilitatórias e todos os outros demais critérios editalícios já na data do aludido marco sem prejuízo de manter atualizada a documentação previamente ao firmamento da ata de registro de preços e/ou contrato e durante toda a sua vigência.

16.4 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

16.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

16.8 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição, complementação ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.9 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) duas horas, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser solicitada prorrogação pelo licitante dentro do interregno inicial por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.10 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.12 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO , examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16.14 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.15 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.15.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - Os critérios habilitatórios já constantes do sistema SICAF, que demonstrem compatibilidade com as condições de habilitação deste edital dispensam remessa documental;

17.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.3.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - no modelo fornecido no ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO deste edital;

17.3.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.3.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegócios-br/empreendedor;

17.3.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.3.5.1 - S**ociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.3.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.3.7 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

17.3.8 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**;

17.4.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.4.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relacionado à sede do licitante, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.4.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.4.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, , relacionado à sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.4.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal**, relacionado à sede do licitante, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.4.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.4.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante **o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.4.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **de Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.4.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.4.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.4.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.4.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.4.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.5.1 - Não será exigida documentação de qualificação técnica.

17.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.6.1 - Não será exigida documentação de qualificação econômico-financeira.

18 - DA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

18.1 - Na forma do Art. 72 inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, a conclusão do presente procedimento culminará com ato de AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, o permanecerá à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma determinada no paragrafo único do mesmo artigo.

18.2 - Os processos de contratação direta não contarão com fase recursal, ressalvado direito de petição e denúncia

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência
19.1.2 - Multa
19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e
19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passiveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Armação dos Búzios, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21).

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.2.10 - fraude a licitação;

19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:

19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;

19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente)sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS			
ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.
2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrencia, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA A A CONTRATAÇÃO

20.1 - DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços nas hipóteses em que seja dispensada a lavratura de instrumento contratual a licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

20.1.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.5 - O presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato independente de transcrição.

20.1.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à administração pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.7 - Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a retirada do empenho, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, devendo comprovar através do meio cabível, o recebimento do mesmo.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

21.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

21.4 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da executante por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

21.5 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

21.6 - Em se tratando de compras, serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, II da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a FUNDO MUNICIPA DE ASSISTÊNCIA À MULHER fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante.

22.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à secretaria contratante até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

22.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues.

22.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

22.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

22.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado.

22.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

22.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.

22.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

22.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis, e inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

23.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base da apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

24 - SUSTENTABILIDADE

24.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

25.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

25.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , nos autos do processo de licitação.

25.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO , ouvida a pasta requisitante quando necessário..

25.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

25.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e e www.gov.br/compras/pthttp://www.gov.br/compras/pt-brbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 26.2 e 26.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

25.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

26.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

26.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

26.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

26.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

26.16 - Havendo conflitos ou divergências de especificações de produtos e serviços contantes do sistema eletrônico e do Termo de Referência, prevalecerão às do Termo de Referência.

26.17 - Os documentos declaratórios ou certificações expedidos especificamente para participação no certame (tais como declarações, certificações, propostas e congêneres) que se fizerem necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

26.17.1 - Demais documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

26.17.2 - Impugnações, recursos e contrarrazões terão sua aceitabilidade condicionada exclusivamente à aposição de assinatura eletrônica, precluindo-se a oportunidade peticional em caso diverso

26.18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , com auxílio da equipe de apoio.

26.19 - A Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

26.20 - **Recomenda-se a visitação diária ao Portal da Transparência** para maiores informações e acompanhamento do desenvolvimento e desdobramento do certame.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,03 de novembro de 2026

LUIZ FERNANDO CAMPOS
Coordenador de Licitações

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À MULHER

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados às cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher.

Cada kit será composto por:

a) **01 (uma) beca**, confeccionada em tecido Oxford na cor preta, em modelo tradicional, com acabamento reforçado e tamanhos do P ao GG;

b) **01 (um) jabour**, na cor branca, com acabamento em renda;

c) **01 (um) capelo**, na cor preta, em modelo tradicional, com borla branca, compatíveis;

d) **01 (uma) faixa**, confeccionada em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda, com dimensões proporcionais ao conjunto e possibilidade de identificação ou aplicação de logotipo institucional, conforme especificação da Administração.

Quanto à classificação dos bens, registra-se que os itens que compõem os kits não se enquadram como bens de luxo, destinando-se ao atendimento de finalidade pública e institucional relacionada às cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana.

Os kits deverão ser fornecidos completos e compatíveis entre si, observadas as características, dimensões, materiais, cores, acabamentos, tamanhos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

A aquisição tem por finalidade constituir acervo próprio e reutilizável pela Secretaria da Mulher, por meio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher, possibilitando a utilização dos kits em diferentes cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação, promovendo padronização, organização e adequada apresentação institucional.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas na legislação aplicável e nos demais documentos que integram a instrução do processo.

UNIDADE REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À MULHER

DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Cada kit será composto por **1 (uma) beca preta, 1 (um) jabour branco, 1 (um) capelo preto e 1 (uma) faixa de formatura na cor lilás/lavanda**, conforme especificações abaixo:

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAMANHO
01	**Kit completo de beca para formatura:** 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	50 kits	P
02	**Kit completo de beca para formatura:** 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	50 kits	M
03	**Kit completo de beca para formatura:** 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	50 kits	G
04	**Kit completo de beca para formatura:** 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	50 kits	GG
TOTAL 200 kits			

Características mínimas dos componentes

a) Beca: deverá ser confeccionada em tecido Oxford, na cor preta, em modelo tradicional de formatura, com acabamento reforçado e adequado à finalidade do produto, proporcionando condições apropriadas de uso, conforto e apresentação. Deverá ser fornecida nos tamanhos **P, M, G e GG**, na proporção estabelecida na tabela acima.

b) Jabour: deverá ser confeccionado na cor branca, com aplicação de renda, apresentando acabamento adequado e compatível com a composição do conjunto de formatura.

c) Capelo: deverá ser confeccionado na cor preta, em modelo tradicional de formatura, com borla branca, apresentando acabamento adequado e condições de uso durante a cerimônia.

d) Faixa de formatura: deverá ser confeccionada em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda, em tamanho compatível com o uso sobre a beca, com acabamento adequado e aparência uniforme, passível de receber identificação ou elemento visual institucional a ser definido pela CONTRATANTE.

Condições gerais

I – todos os componentes deverão ser novos, sem uso e livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, costuras deficientes, deformações ou quaisquer outras avarias que comprometam sua utilização, durabilidade ou apresentação;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

II – os componentes de cada kit deverão apresentar padronização de cores, acabamento e qualidade, de modo a formar conjunto uniforme para utilização nas cerimônias;

III – os produtos deverão ser confeccionados e acabados de forma compatível com sua finalidade, considerando a utilização em cerimônias de formatura e a reutilização dos kits em diferentes eventos promovidos pelas Casas da Mulher Buziana;

IV – não será admitido o fornecimento de componentes com características inferiores às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

V – os kits deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade e condições de uso durante o transporte, armazenamento e entrega;

VI – não integra o objeto o fornecimento de canudo de formatura, certificado, diploma ou quaisquer outros acessórios não expressamente previstos nesta especificação;

VII – as especificações estabelecidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar a padronização, qualidade, funcionalidade, durabilidade e adequada apresentação dos kits, não sendo exigida marca ou fabricante específico.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade do Fundo Municipal de Assistência à Mulher de dispor de kits completos de beca para utilização nas cerimônias de formatura das alunas concluintes dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, proporcionando às participantes vestimenta padronizada e adequada para os eventos de encerramento das respectivas formações.

As Casas da Mulher Buziana desenvolvem ações voltadas à promoção da autonomia, capacitação e qualificação das mulheres, por meio da oferta de cursos, oficinas e atividades formativas em diferentes áreas. Ao término dessas formações, são realizadas cerimônias de conclusão, que constituem momentos de reconhecimento da participação e do aproveitamento das alunas, conferindo caráter institucional e simbólico à conclusão das atividades.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de disponibilização de vestimenta específica para as cerimônias de formatura, composta por beca, jabour, capelo e faixa, em modelo padronizado e compatível com a identidade institucional das Casas da Mulher Buziana, de modo a assegurar uniformidade visual e adequada apresentação das participantes.

A demanda também decorre da necessidade de estruturar um acervo próprio de kits de formatura, permitindo sua utilização e reutilização em diferentes cerimônias ao longo do tempo, de acordo com o cronograma dos cursos e a formação de novas turmas. A disponibilização de acervo permanente contribui para conferir maior previsibilidade à organização dos eventos e possibilita que os kits sejam utilizados por diferentes grupos de concluintes, observadas as condições de conservação e armazenamento.

A quantidade estimada de 200 (duzentos) kits completos foi dimensionada considerando o conjunto de cursos e oficinas ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, inclusive aqueles realizados em parceria com o SENAC/RJ, bem como a dinâmica de formação das turmas. Ressalta-se que os

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

cursos não são realizados, em regra, de forma simultânea, sendo organizados conforme cronogramas próprios, por trilhas formativas ou em períodos semestrais, circunstância que permite a reutilização do acervo em diferentes cerimônias.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, Ação nº 23, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento das contratações do órgão.

A necessidade identificada caracteriza-se, portanto, pela busca de solução que permita ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher atender de forma organizada, padronizada e continuada às cerimônias de conclusão dos cursos, dispondo de quantidade suficiente de kits para utilização pelas alunas, sem a necessidade de aquisição individual a cada evento.

A contratação pretendida deverá observar os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, à adequada caracterização da necessidade administrativa, à busca da solução capaz de atender ao interesse público e à racionalização dos recursos disponíveis.

Dessa forma, a aquisição dos kits de formatura apresenta-se como medida destinada a atender necessidade institucional concreta e recorrente das Casas da Mulher Buziana, garantindo a disponibilidade de vestimentas adequadas para as cerimônias de conclusão dos cursos e possibilitando a formação de acervo próprio para utilização em eventos futuros.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na **aquisição de 200 (duzentos) kits completos de beca para formatura**, destinados às alunas concluintes dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher, com a finalidade de proporcionar vestimenta padronizada e adequada às cerimônias de conclusão das atividades formativas.

A solução contempla a aquisição dos kits completos, constituídos por beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado e tamanhos do P ao GG; jabour branco com renda; capelo preto tradicional, com borla branca, compatíveis; e faixa em tecido Oxford na tonalidade lilás/lavanda, podendo esta conter identificação ou logotipo institucional, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência. O kit será fornecido sem canudo.

A opção pela aquisição de acervo próprio permite que os materiais permaneçam sob a guarda do Fundo Municipal de Assistência à Mulher e sejam reutilizados em diferentes cerimônias e eventos de formatura, reduzindo a necessidade de novas contratações para cada ocasião. A solução, portanto, não se limita ao atendimento de uma única demanda, mas busca estruturar um acervo permanente destinado às atividades institucionais das Casas da Mulher Buziana.

A quantidade de 200 (duzentos) kits foi dimensionada considerando o conjunto de cursos e atividades formativas desenvolvidos pelas Casas da Mulher Buziana, inclusive aqueles realizados em parceria com o SENAC/RJ, bem como a possibilidade de realização de diferentes turmas e trilhas

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

formativas ao longo do exercício. Considerou-se, ainda, que os cursos não são realizados, em regra, de forma simultânea, o que permite a **reutilização do acervo em diferentes períodos e cerimônias**, contribuindo para o aproveitamento racional dos bens adquiridos.

A solução compreende, além do fornecimento dos kits, as obrigações ordinariamente necessárias ao adequado recebimento e utilização dos materiais, incluindo a entrega dos produtos em condições apropriadas, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, bem como a substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação, desconformidade com as especificações ou inadequação ao padrão estabelecido, observados os prazos e condições definidos no Termo de Referência.

Para assegurar a conservação e a vida útil dos bens, os kits serão armazenados em local apropriado, limpo, seco e protegido de umidade, poeira, exposição solar direta e outros fatores que possam comprometer os tecidos e demais componentes, na sede da Secretaria da Mulher. Sempre que necessário, deverão ser adotados procedimentos de acondicionamento e organização que facilitem a identificação, retirada, utilização e posterior devolução dos itens ao acervo institucional.

A solução foi concebida de forma a assegurar padronização visual, disponibilidade imediata dos itens, possibilidade de reutilização, melhor aproveitamento dos recursos públicos e redução da dependência de contratações recorrentes de locação por evento. A aquisição também permite que o Fundo Municipal disponha dos kits conforme o calendário das atividades, sem depender da disponibilidade de terceiros em cada cerimônia.

Assim, considerando as características da demanda, a possibilidade de utilização dos kits em diferentes eventos, a disponibilidade de espaço adequado para armazenamento e a necessidade de atendimento contínuo às atividades de formação promovidas pelas Casas da Mulher Buziana, entende-se que a aquisição de acervo próprio de 200 kits completos de beca constitui solução compatível com a necessidade identificada, devendo os requisitos de qualidade, composição, tamanhos, acabamento, acondicionamento, recebimento e garantia ser detalhados no respectivo Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários ao atendimento integral da necessidade identificada, assegurando que os kits de beca adquiridos apresentem características compatíveis com sua finalidade de utilização nas cerimônias de formatura das alunas concluintes dos cursos ofertados pelas Casas da Mulher Buziana.

Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

I – os kits deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e entregues em perfeitas condições de uso;

II – cada kit deverá ser composto por beca preta, jabour branco com renda, capelo preto tradicional e faixa em tecido Oxford na tonalidade lilás/lavanda, sem inclusão de canudo;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

III – a beca deverá ser confeccionada em tecido Oxford, na cor preta, em modelo tradicional de formatura, com acabamento reforçado e tamanhos compatíveis com a demanda, contemplando, no mínimo, a grade do P ao GG;

IV – o jabour deverá ser na cor branca, com acabamento em renda, compatível com o modelo da beca;

V – o capelo deverá ser na cor preta, em modelo tradicional de formatura, com borla na cor branca, compatíveis com a composição do conjunto;

VI – a faixa deverá ser confeccionada em tecido Oxford, na tonalidade lilás/lavanda, admitindo-se a aplicação de identificação institucional ou logotipo, caso prevista nas especificações definitivas do Termo de Referência;

VII – os componentes deverão apresentar acabamento adequado, resistência compatível com a finalidade de uso e condições que permitam sua reutilização em diferentes cerimônias de formatura;

VIII – os kits deverão apresentar padronização de cor, modelo, acabamento e composição, de modo a garantir uniformidade visual durante as cerimônias;

IX – a contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os componentes que integram cada kit, evitando diferenças de tonalidade, modelo ou acabamento que comprometam a apresentação do conjunto;

X – os produtos deverão ser acondicionados de forma adequada ao transporte e à entrega, protegendo-os contra sujeira, umidade, amassamentos, rasgos ou outros danos;

XI – a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição, sem ônus para a Administração, dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte, divergência em relação às especificações ou qualquer outra não conformidade constatada no recebimento;

XII – deverá ser assegurada garantia contra defeitos de fabricação, observado o prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência e, subsidiariamente, o prazo legal aplicável;

XIII – a contratada deverá observar as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências previstas na legislação aplicável e no instrumento convocatório;

XIV – a execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Considerando que os kits constituirão acervo próprio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher, os bens deverão possuir características que favoreçam sua conservação, armazenamento e reutilização em diferentes eventos, evitando-se especificações excessivamente restritivas que possam reduzir a competitividade sem benefício correspondente para a Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

A aquisição deverá contemplar todos os componentes necessários à utilização dos kits nas cerimônias de formatura, não sendo admitida a entrega parcial do conjunto em desacordo com a composição estabelecida no Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, considerando que os kits deverão ser fornecidos de forma completa e padronizada, com todos os componentes compatíveis entre si e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A vedação visa assegurar a uniformidade dos materiais, cores, acabamentos e demais características dos kits, bem como o cumprimento do prazo de entrega, evitando eventuais atrasos, divergências entre os componentes ou fornecimento de itens com características distintas das especificadas pela Administração.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende o fornecimento de 200 (duzentos) kits completos de beca para formatura, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A execução ocorrerá mediante solicitação da Administração, formalizada por Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

A contratada deverá assegurar a qualidade, a integridade e a conformidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia e à substituição de itens em desconformidade.

A execução do objeto observará as condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos 200 (duzentos) kits completos de beca deverá ocorrer em **parcela única**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

Os kits deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal da Mulher, que está localizada à Rua Melancieiras, nº 04, quadra B, Porto Belo – Manguinhos, Armação dos Búzios – RJ, CEP 28.953-742, em dia útil, no horário de 08h as 17h.

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente definido, acompanhada da documentação fiscal correspondente.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte e até o momento do recebimento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência razoável, a data prevista para a entrega, possibilitando a adoção das providências necessárias para o recebimento dos produtos.

Eventuais despesas decorrentes de transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos relacionados à entrega correrão por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

Entrega	**30 dias corridos**
Forma de entrega	**Parcela única**
Garantia	**12 meses**
Substituição por defeito/desconformidade	**Até 15 dias úteis**

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e nos atos regulamentares do Município.

A escolha do fornecedor observará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Poderão participar da contratação os fornecedores que apresentarem proposta compatível com o objeto e que comprovarem o atendimento às condições de habilitação e contratação exigíveis para a presente aquisição.

A proposta deverá contemplar o fornecimento integral dos 200 (duzentos) kits completos de beca, incluindo todos os componentes e características especificados neste Termo de Referência, bem como todos os custos necessários à execução do objeto, tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao fornecimento.

Será considerada incompatível com a contratação a proposta que:

a) apresentar preço superior ao limite ou parâmetro estabelecido no procedimento, quando aplicável;

b) não atender integralmente às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) apresentar produto de qualidade, características ou condições inferiores às exigidas;

d) não contemplar todos os componentes que integram o kit;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

e) apresentar prazo de entrega ou condições de fornecimento incompatíveis com os estabelecidos neste Termo de Referência;

f) contiver qualquer outra condição que comprometa o atendimento do objeto ou esteja em desacordo com as exigências da contratação.

A Administração poderá solicitar ao fornecedor os esclarecimentos, documentos ou comprovações necessárias à verificação da conformidade da proposta e da capacidade de fornecimento do objeto, observados os limites estabelecidos pela legislação.

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, observada a compatibilidade das exigências com a natureza e o valor da contratação.

Será verificada a inexistência de impedimentos legais para a contratação do fornecedor, inclusive quanto às hipóteses de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

A contratação será formalizada com o fornecedor cuja proposta seja selecionada pela Administração e que atenda às condições de habilitação e contratação exigidas, observada a documentação integrante do processo administrativo.

A seleção do fornecedor e a formalização da contratação deverão observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, planejamento, transparência, eficiência, economicidade, interesse público e demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Na hipótese de a proposta inicialmente selecionada não atender às exigências estabelecidas ou de o fornecedor não reunir as condições necessárias para a contratação, a Administração poderá proceder à análise da proposta subsequente, observados os critérios de seleção e os procedimentos previstos na legislação aplicável.

A eventual contratação ficará condicionada à demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, conforme os elementos de pesquisa e estimativa constantes do processo administrativo.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DOS ITENS

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens pela CONTRATANTE, contra defeitos de fabricação, vícios ou desconformidades que comprometam sua utilização, qualidade ou apresentação.

A garantia deverá abranger todos os componentes integrantes dos kits, incluindo beca, jabour, capelo e faixa de formatura.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a correção das desconformidades e a substituição dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou características incompatíveis com as especificações

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

estabelecidas neste Termo de Referência, desde que não decorrentes de utilização ou armazenamento inadequados pela CONTRATANTE.

Constatada a existência de defeito ou desconformidade, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá providenciar a substituição do item no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias, inclusive transporte, retirada, devolução e nova entrega dos itens, quando aplicáveis.

Os itens substituídos deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência e apresentar qualidade igual ou superior à dos itens originalmente fornecidos.

A substituição de itens defeituosos ou desconformes não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA pelas demais obrigações assumidas na contratação.

A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, armazenamento inadequado após o recebimento pela CONTRATANTE, alterações ou intervenções realizadas por terceiros ou outras situações não relacionadas à qualidade ou fabricação do produto.

A assistência relacionada à garantia será prestada pela CONTRATADA, que deverá disponibilizar canal de comunicação adequado para recebimento e atendimento das solicitações da CONTRATANTE.

A garantia contratual não prejudica as demais garantias e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar a entrega dos objetos, verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e registrar as ocorrências eventualmente identificadas.

A gestão da contratação ficará sob responsabilidade do setor competente do Fundo Municipal de Assistência à Mulher, ao qual caberá o acompanhamento administrativo da contratação, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, aos prazos estabelecidos e à regularidade da execução.

A fiscalização será exercida de forma a verificar, especialmente:

I – o cumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos kits;

II – a quantidade efetivamente entregue;

III – a conformidade dos kits com as especificações técnicas, modelos, materiais, tamanhos e demais características estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

IV – a integridade dos produtos, verificando a inexistência de avarias, defeitos, manchas, rasgos, falhas de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua utilização;

V – a compatibilidade dos componentes do kit, incluindo beca, jabour, capelo e faixa, observadas as características definidas pela Administração;

VI – o cumprimento das condições de garantia e substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidades.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, devendo a empresa responder por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia.

As ocorrências identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O recebimento do objeto e a fiscalização de sua execução não implicam, por si só, aceitação definitiva de produtos que apresentem desconformidades, permanecendo a contratada responsável pela correção, substituição ou regularização dos itens, conforme o caso.

DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido mediante verificação de sua quantidade, qualidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas demais condições da contratação.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade;

II – Recebimento definitivo: após a conferência detalhada dos produtos, mediante verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação.

Para fins de recebimento definitivo, serão observados, especialmente:

a) a quantidade efetivamente entregue;

b) a composição de cada kit;

c) as características, tamanhos, cores, materiais e acabamentos especificados;

d) a integridade das becas, jabours, capelos e faixas, sem rasgos, manchas, deformações, costuras inadequadas ou outros defeitos aparentes;

e) a correspondência dos produtos entregues com a proposta apresentada e com as condições estabelecidas na contratação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações contratadas serão recusados, total ou parcialmente, conforme a extensão da irregularidade, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos, especialmente quanto a vícios ou defeitos identificados posteriormente, observado o prazo de garantia estabelecido na contratação e a legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – fornecer os 200 (duzentos) kits completos de beca, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de fabricação, acondicionamento e conservação, observando integralmente as características técnicas exigidas pela CONTRATANTE;

III – responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatadas durante o recebimento ou no período de garantia;

IV – efetuar a entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;

V – substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

VI – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, quando aplicáveis;

VII – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou impossibilitar o cumprimento dos prazos ou das condições de fornecimento, apresentando, quando for o caso, a devida justificativa;

VIII – fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados aos produtos entregues, inclusive aqueles necessários à verificação de sua procedência e conformidade;

IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta ou da execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

X – cumprir as determinações do fiscal da contratação relacionadas à verificação da conformidade dos produtos fornecidos;

XI – não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente admitido pela legislação e autorizado pela CONTRATANTE;

XII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução da contratação, inclusive aquelas relacionadas à proteção ambiental, quando pertinentes ao fornecimento;

XIII – cumprir integralmente as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no instrumento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive quanto ao local e às condições para entrega dos produtos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas;

III – receber os produtos entregues, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à conferência de quantidade e conformidade;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, apresentem defeitos, avarias ou quaisquer outras desconformidades;

V – solicitar à CONTRATADA a substituição dos produtos recusados, observando os prazos e condições estabelecidos para a correção das desconformidades;

VI – comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas durante o fornecimento;

VII – efetuar o pagamento à CONTRATADA após o regular fornecimento dos produtos, o recebimento definitivo e a apresentação da documentação necessária, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

VIII – prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução da contratação;

IX – assegurar à CONTRATADA, quando necessário, o acesso ao local destinado à entrega dos produtos, observadas as normas de segurança e os procedimentos administrativos do Município;

X – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento;

XI – aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas e sanções previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

XII – observar e cumprir as demais disposições previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi apurado com fundamento na pesquisa de preços realizada no âmbito do processo administrativo, conforme Relatório de Metodologia de Pesquisa juntado aos autos, elaborado a partir de referências de mercado e de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido.

Para a composição da estimativa, foram consideradas 3 (três) referências de preços para aquisição de kits completos de beca, observadas as características essenciais da solução definida no planejamento da contratação, compreendendo beca preta em tecido Oxford, jabour branco com renda, capelo preto tradicional e faixa em tecido Oxford na cor lilás/lavanda, sem fornecimento de canudo.

Os valores unitários identificados para a aquisição foram os seguintes:

Fonte consultada	Valor unitário
Prefeitura Municipal de Porto Seguro	R$ 200,00
Loja Débora Becas	R$ 151,70
Loja Becas e Brindes	R$ 116,80
Média aritmética	**R$ 156,17**

O valor estimado contempla o fornecimento integral dos kits, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo todos os componentes que integram o objeto e os custos necessários à sua entrega, tais como transporte, carga, descarga, acondicionamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

As referências utilizadas na formação do valor estimado encontram-se documentadas nos autos, conforme folhas 58/64, permanecendo disponíveis para conferência pelos setores responsáveis pela análise e instrução processual.

O valor estimado constitui parâmetro para a contratação e para a análise de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, sem prejuízo da verificação da vantajosidade da proposta efetivamente selecionada no procedimento de contratação direta.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência à Mulher, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício correspondente.

A contratação encontra-se prevista no planejamento orçamentário da Administração, estando relacionada à ação prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme planejamento da unidade requisitante.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

A despesa deverá ser enquadrada na classificação orçamentária pertinente à aquisição de bens objeto desta contratação, observadas a natureza da despesa, a fonte de recursos e os demais elementos da classificação orçamentária aplicáveis.

A formalização da contratação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa, bem como às demais providências de natureza orçamentária e financeira exigidas pela legislação.

Considerando o valor global estimado de R$ 31.234,00 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais), a unidade competente deverá promover a correspondente verificação e reserva dos recursos necessários à execução da despesa, conforme os procedimentos orçamentários e financeiros vigentes.

Os recursos destinados à presente contratação deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto definido neste Termo de Referência, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Programa	1442200162084
Ficha	1035
Fonte de Recurso	1704
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Contratante após o recebimento definitivo e a aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização da contratação.

Considerando que o objeto será entregue em parcela única, o pagamento será realizado em parcela única, correspondente aos 200 (duzentos) kits efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota Fiscal atestada, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e a regular liquidação da despesa.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada com as informações necessárias à identificação da contratação e acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa, quando cabível.

Na hipótese de a Nota Fiscal apresentar erro ou inconsistência que impeça sua liquidação, o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização e reapresentação pela Contratada.

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções previstas na legislação aplicável, quando cabíveis.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

O pagamento não afasta as responsabilidades da Contratada quanto à qualidade, à garantia e à conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pela contratada no curso da execução da contratação, inclusive o descumprimento injustificado das obrigações e dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação, poderão caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

I – deixar de entregar, total ou parcialmente, o objeto contratado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativa aceita pela Administração;

II – entregar produtos em quantidade, composição, características, qualidade ou condições diversas daquelas estabelecidas neste Termo de Referência;

III – deixar de promover, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento ou durante o período de garantia, quando a substituição for de sua responsabilidade;

IV – deixar de observar as demais obrigações assumidas na contratação ou previstas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na legislação aplicável;

V – praticar quaisquer das demais condutas definidas como infrações administrativas pelo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pela prática das infrações administrativas, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a extensão do dano causado à Administração e os demais critérios estabelecidos na legislação.

Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, quando se tratar de infração de menor potencial lesivo e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega do objeto, do descumprimento do prazo para substituição de produtos recusados ou da inexecução total ou parcial

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

das obrigações assumidas, observados os percentuais, critérios e procedimentos estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal aplicáveis.

A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de cumprir as obrigações assumidas, inclusive a entrega ou substituição dos produtos em desconformidade, quando ainda possível, nem prejudica a adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não prejudica a possibilidade de extinção da contratação, quando cabível, nem a responsabilização da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, observada a legislação aplicável.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente admitido, especialmente a multa com as demais penalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, considerando o ciclo de vida dos produtos e a necessidade de utilização racional dos recursos materiais.

Considerando que os kits de beca serão adquiridos para compor acervo próprio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher e utilizados de forma permanente e reutilizável em diferentes eventos de formatura, a própria opção pela aquisição contribui para a redução da necessidade de contratações recorrentes de locação e para o melhor aproveitamento dos bens ao longo de sua vida útil.

Na execução da contratação, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com as características do objeto, as seguintes práticas:

I – priorização de produtos com durabilidade e resistência adequadas ao uso repetido, de modo a ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de reposição e descarte prematuro;

II – utilização racional de materiais e recursos empregados na fabricação, transporte e acondicionamento dos produtos;

III – adoção de embalagens e materiais de acondicionamento em quantidade compatível com a proteção dos produtos, evitando-se, sempre que possível, o uso excessivo de materiais descartáveis;

IV – preferência, quando tecnicamente possível e sem prejuízo da qualidade e da economicidade da contratação, por materiais de embalagem que possam ser reutilizados, reciclados ou destinados adequadamente após o uso;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

V – adoção de medidas para evitar danos aos produtos durante o transporte e a entrega, reduzindo a possibilidade de perdas e consequente necessidade de substituição e descarte.

Durante a utilização dos kits, o Fundo Municipal de Assistência à Mulher adotará práticas de conservação, armazenamento adequado, limpeza e organização do acervo, de modo a preservar a vida útil das peças e possibilitar sua reutilização em diferentes eventos.

Os produtos que, ao final de sua vida útil, não apresentarem condições de reutilização deverão, sempre que possível, ser destinados à reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, observadas as características dos materiais e a disponibilidade de sistemas de coleta ou destinação ambientalmente adequada.

Eventuais resíduos decorrentes da embalagem, transporte, substituição ou descarte dos produtos deverão ser manejados de forma a evitar sua disposição inadequada no meio ambiente, observada a legislação ambiental aplicável.

Não se identificam, em princípio, impactos ambientais de elevada magnitude diretamente decorrentes do uso do objeto, tratando-se de bens de uso não perigoso. Os principais impactos potenciais estão relacionados à utilização de matérias-primas, à geração de resíduos de embalagens e ao descarte das peças ao final de sua vida útil, os quais poderão ser mitigados pelas medidas de durabilidade, reutilização, conservação, reaproveitamento e destinação adequada previstas neste Termo de Referência.

A adoção dos critérios acima deverá ocorrer de forma compatível com a especificação do objeto, sem comprometer a qualidade, a funcionalidade, a padronização, a segurança, a competitividade e a economicidade da contratação.

DO NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução não será parcelada, considerando que o objeto consiste na aquisição de 200 (duzentos) kits completos de beca para formatura, compostos pelos elementos necessários à sua utilização conjunta, quais sejam, beca, jabour, capelo e faixa.

A aquisição dos componentes de forma conjunta mostra-se mais adequada à finalidade da contratação, tendo em vista a necessidade de assegurar a padronização visual, a compatibilidade entre os itens e a uniformidade dos kits destinados às formandas das Casas da Mulher Buziana.

O parcelamento dos componentes em itens distintos poderia ocasionar diferenças de tonalidade, tecido, acabamento, dimensões, modelos e padrões de fabricação, comprometendo a uniformidade do conjunto e dificultando a gestão e a utilização do acervo.

Além disso, a contratação conjunta favorece o controle da quantidade e da composição dos kits, reduzindo o risco de recebimento de componentes incompatíveis ou de aquisição de quantidades que não correspondam à necessidade efetiva de formação dos conjuntos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

A opção pelo não parcelamento não impede a participação de fornecedores que comercializem os componentes do kit, mas busca assegurar que a Administração receba conjuntos completos e uniformes, aptos à utilização imediata nos eventos de formatura.

Considerando, ainda, que os kits serão incorporados ao acervo próprio da Secretaria Municipal da Mulher, por meio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher e reutilizados em diferentes eventos, a manutenção da padronização dos conjuntos ao longo do tempo constitui aspecto relevante para a adequada gestão dos bens adquiridos.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução em itens correspondentes aos componentes individuais do kit mostra-se tecnicamente adequado e compatível com o interesse da Administração, por favorecer a padronização, a compatibilidade dos componentes, a eficiência na gestão do acervo e a adequada execução da finalidade pretendida, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

DAS CONDIÇÕES DE GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os kits adquiridos serão armazenados na sede da Secretaria Municipal da Mulher, em armário próprio destinado à guarda dos materiais, localizado em ambiente arejado e adequado à conservação dos itens.

A Administração adotará os cuidados necessários para preservar a integridade, limpeza e condições de uso dos kits durante o período de armazenamento, considerando sua destinação como acervo próprio e reutilizável em futuras cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação.

DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se atender de forma adequada e eficiente à necessidade das Casas da Mulher Buziana de disponibilizar vestimentas padronizadas para as participantes concluintes dos cursos de capacitação, proporcionando condições adequadas para a realização das respectivas cerimônias de formatura.

São resultados pretendidos com a contratação:

I – disponibilizar 200 (duzentos) kits completos de beca, em quantidade compatível com a demanda estimada para as cerimônias de formatura;

II – assegurar a padronização e uniformidade visual das formandas durante os eventos de conclusão dos cursos;

III – constituir acervo próprio da Secretaria Municipal da Mulher, por meio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher, possibilitando a reutilização dos kits em diferentes cerimônias e eventos futuros;

IV – reduzir a necessidade de contratações recorrentes de locação de becas para cada evento de formatura, promovendo maior racionalização dos recursos públicos;

V – garantir maior disponibilidade e autonomia para o planejamento e realização das cerimônias, sem dependência de disponibilidade de fornecedores para cada evento;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

VI – assegurar que os kits permaneçam disponíveis para atendimento de diferentes turmas e cursos, observada a capacidade do acervo e as condições de conservação dos bens;

VII – proporcionar às participantes dos cursos de capacitação uma cerimônia de conclusão organizada, padronizada e compatível com a finalidade institucional das Casas da Mulher Buziana;

VIII – promover o adequado aproveitamento dos bens adquiridos, mediante sua conservação, armazenamento e reutilização ao longo de sua vida útil;

IX – assegurar que a aquisição atenda ao interesse público com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação será considerada satisfatoriamente atendida quando os kits forem entregues em quantidade e condições compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, estiverem aptos à utilização nas cerimônias de formatura e puderem ser incorporados ao acervo próprio do Fundo Municipal de Assistência à Mulher para utilização em eventos futuros.

DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, para a execução do objeto desta contratação, contratações correlatas ou interdependentes que sejam indispensáveis ao fornecimento e à utilização dos kits completos de beca.

A aquisição dos 200 (duzentos) kits completos de beca poderá ser executada de forma autônoma, uma vez que os produtos serão entregues completos e aptos à utilização, não dependendo da contratação de outros bens ou serviços para o cumprimento da finalidade pretendida.

A utilização dos kits em futuras cerimônias de formatura poderá demandar atividades ordinárias de conservação, limpeza, organização e armazenamento do acervo, as quais não configuram contratações interdependentes para a execução do objeto e deverão ser realizadas conforme a rotina administrativa, observada a necessidade e a disponibilidade de recursos.

Também não se identifica, no momento, a necessidade de contratação específica de serviços de montagem, instalação, transporte ou operação vinculados ao objeto, considerando a natureza dos bens adquiridos.

Eventuais contratações futuras relacionadas à realização de cerimônias de formatura, caso necessárias, serão objeto de planejamento e contratação próprios, conforme a demanda e a legislação aplicável, não constituindo condição para a execução desta aquisição.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui autonomia em relação a outras contratações, não havendo, no momento, contratação correlata ou interdependente cuja ausência impeça ou comprometa o fornecimento e a utilização dos kits objeto deste Termo de Referência.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do instrumento que formalizar a contratação, abrangendo o período necessário à execução do objeto, ao recebimento, ao pagamento e ao cumprimento das obrigações relacionadas à garantia, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam após o encerramento da vigência.

A entrega do objeto deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado na forma estabelecida neste Termo de Referência, permanecendo a contratada responsável pelas obrigações decorrentes da garantia de 12 (doze) meses e pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, quando de sua responsabilidade.

Considerando tratar-se de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, observado o disposto no art. 95, inciso I, da mesma Lei e na regulamentação municipal aplicável, substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente.

Na hipótese de adoção de instrumento substitutivo do contrato, este deverá contemplar, no que couber, as condições essenciais da contratação, inclusive objeto, quantidade, preço, prazo e condições de entrega, recebimento, pagamento, garantia, obrigações das partes, sanções e demais disposições necessárias à adequada formalização da relação jurídica, nos termos do art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual utilização de instrumento substitutivo do contrato não afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à substituição de produtos em desconformidade.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos que lhe derem suporte, observada a legislação aplicável.

DA CONCLUSÃO / ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos constantes deste Termo de Referência e dos estudos realizados na fase de planejamento, conclui-se que a aquisição de 200 (duzentos) kits completos de beca para formatura é adequada ao atendimento da necessidade do Fundo Municipal de Assistência à Mulher e das Casas da Mulher Buziana.

A solução permitirá disponibilizar vestimentas padronizadas às participantes concluintes dos cursos de capacitação, constituindo acervo próprio e reutilizável em diferentes turmas e cerimônias, com adequada utilização dos bens e redução da necessidade de contratações recorrentes de locação.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

O quantitativo foi dimensionado com base na demanda estimada dos cursos ofertados, considerando sua realização em diferentes períodos e trilhas formativas, de modo a compatibilizar a necessidade administrativa com o adequado aproveitamento dos recursos públicos.

Considerando as especificações, condições de fornecimento, garantia, reutilização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, conclui-se que a solução atende aos aspectos técnicos, operacionais e de sustentabilidade relacionados ao objeto.

Assim, mostra-se adequada a contratação pretendida, a ser realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação municipal aplicável e o regular prosseguimento da instrução processual.

Gracyanne de Souza Pereira de Azevedo
(Elaboradora)

De acordo,

Karen Coutinho Pereira
(Gestora do Fundo Municipal de Assistência à Mulher)

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 8842edf3-7d93-4cb4-9e1d-8c5e3ee3a153
Termo de Referência Nº 000135/2026

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário Estimado	Valor total
1	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit P	50	R$ 156,17	7.808,50
2	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit M	50	R$ 156,17	7.808,50
3	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit G	50	R$ 156,17	7.808,50
4	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit GG	50	R$ 156,17	7.808,50
				VALOR GLOBAL:	31.234,00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor unitário	Valor total
1	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit P	50		
2	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit M	50		
3	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit G	50		

4	Kit completo de beca para formatura: 1 beca preta em tecido Oxford, modelo tradicional, com acabamento reforçado; 1 jabour branco com acabamento em renda; 1 capelo preto com borla branca, modelo tradicional; e 1 faixa de formatura em tecido Oxford, na cor lilás/lavanda.	Kit GG	50		
				VALOR GLOBAL:	

O preço total ofertado é R$xxxxx,00(_____).

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

BANCO:_____ CONTA CORRENTE:_____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO IV –DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que ( ) POSSUI ( ) NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com **a Administração Pública e Iniciativa Privada**, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	CNPJ	Vigência do Contrato	Valor remanescente do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS PROPOSTOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 980770-46/2026
OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) kits completos de formatura, destinados ás cerimônias de conclusão dos cursos de capacitação ofertados pelas Casas da Mulher Buziana, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência à Mulher

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ *(razão social)*, inscrita no CNPJ/MF nº _____, participante do certame epigrafado, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituídos, expressamente DECLARA sob as penalidades cabíveis, que dos itens de interesse dessa proponente, caracterizados como inexequiveis na forma do item 15.10.1 do edital, ora apontados pelo pregoeiro:

- Ratificar sua plena exequibilidade, sem atribuir à contratada custos complementares de qualquer ordem estando ciente do compromisso e obrigação de firmar contrato com a administração pelo preço ora ofertado e defendido nesta oportunidade
- Que serão observados e honrados quantitativos, preços, prazos e critérios de qualidade ora definidos no edital e seus anexos
- Que temos a plena ciência que abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto submete o desidioso a sanções legais aplicáveis, dentre as quais advertência, multa, impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 incisos I a IV respectivamente da Lei Federal 14133/2021
- Que a depender do contexto social em que se insira o objeto, que a abstenção quanto à assinatura do contrato ou a inexecução total ou parcial do objeto enseja a incorrência de responsabilização civil e/ou criminal, sem prejuízo de culminações administrativas

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal n° 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído

_____
Assinatura do responsável técnico